



TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si fazem, de um lado a Movimente Espaço Terapêutico, com sede na Rua Joaquim Manoel, 781, Petrópolis, Natal/RN, doravante denominada MOVIMENTE, e de outro, Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, situado à Av. Lima e Silva, 1611, Sala 508, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075.710, inscrito no CNPJ sob nº 05.346.158/001-31, doravante denominada - SINDSEMP/RN.

CLÁUSULA 01: Pelo presente contrato, a MOVIMENTE compromete-se a disponibilizar os serviços prestados na clínica Movimente Espaço Terapêutico aos Sindicalizados do SINDSEMP/RN, bem como seus dependentes, oferecendo as seguintes condições especiais:

A – 10% de desconto nos valores das modalidades dos serviços;

CLAUSULA 02: Os atendimentos serão efetuados na clínica Movimente Espaço Terapêutico, localizada a Rua Joaquim Manoel, 781, Petrópolis, Natal/RN, devendo os horários serem previamente agendados.

CLÁUSULA 03: Estão incluídos no presente contrato/convênio os seguintes serviços: Pilates individual e de grupo (máximo 4 pessoas por horário), Fisioterapia Traumatológica, Fisioterapia Neurológica, Fisioterapia Esportiva, Fisioterapia Geriátrica, Fisioterapia Pediátrica, Reabilitação Cardíaca, Grupos de Gestantes e Idosos, Terapias

Manuais (Massagem relaxante, Shiatsu, Massagem com pedras quentes, Drenagem linfática, Mix das 4 massagens) e Acupuntura.

CLÁUSULA 04: O SINDSEMP/RN compromete-se a divulgar junto a seus sindicalizados os serviços oferecidos pela MOVIMENTE.

CLÁUSULA 05: Logo que celebrado o convênio, o SINDSEMP/RN divulgará em seu site o início da parceria, com menção aos serviços oferecidos e respectivos contatos para agendamento.

CLÁUSULA 06: Poderá, ainda, ser efetuada divulgação por meio de estande; cartaz; panfleto; folder; mala direta; telemarketing e correio eletrônico, em ações promovidas por iniciativa do SINDSEMP/RN ou da MOVIMENTE.

CLÁUSULA 07: O SINDSEMP/RN não terá envolvimento no processo de pagamento dos serviços utilizados por seus sindicalizados e dependentes.

CLÁUSULA 08: O SINDSEMP/RN não terá qualquer vínculo empregatício com a MOVIMENTE.

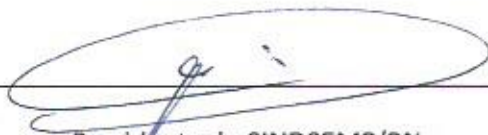
CLÁUSULA 09: O SINDSEMP/RN encaminhará mensalmente a MOVIMENTE, listagem atualizada dos sindicalizados, para fins de identificação contratual.

CLÁUSULA 10: Este convênio é celebrado pelo prazo de 01 (um ano), após a data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, e poderá ser renovado, não havendo manifestação contrária, após passados os primeiros 30 dias contados da data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA 10: Todas as cláusulas do presente convênio foram previamente examinadas e reciprocamente aceitas e aprovadas por ambas as partes.



Cláudia Oliveira Siqueira – Sócia Proprietária da Movimente Espaço Terapêutico



Presidente do SINDSEMP/RN
Presidente do SINDSEMP/RN
CPF: 021.364.084-88

Natal/RN, 26 de maio de 2014.